DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Terça-feira, 01 de junho de 2021 | Ano V | Edição nº 704 | Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
PODER LEGISLATIVO DE DOURADO	3
Licitações e Contratos	3
Contratos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Licitação: 000033/21

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 13/2021

Tipo: Menor Preco Global

ATA DE SESSÃO DESERTA

Às 09:00 horas do dia 31/05/2021, na(o) AUDITORIO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, designada pela Portaria nº 2916 de 08/01/2021, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes à PREGÃO PRESENCIAL 13/2021, destinada à aquisição de:

CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TRATAMENTO ESPECÍFICO PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, ANEXO I DESTE PREGÃO PRESENCIAL.

Nenhuma empresa compareceu para apresentar os envelopes. A Comissão decidiu declarar a licitação deserta e encaminhar os autos à apreciação da autoridade competente para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Dourado, 31 de maio de 2021

Assinaturas.

DALVAN APARECIDO GALVÃO MARTINS

CPF.: 410.615.268-10

RG.: 476363639

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 2916 DE 08/01/2021

FERNANDO ROBERTO LOZANO

CPF.: 085.671.178-01

RG.: 153605273

Cargo: Equipe de Apoio

PORTARIA: 2916 DE 08/01/2021

UMBERTO SORREGOTTI NETO

CPF.: 105.830.438-01

RG.: 13866941

Cargo: Pregoeiro

PORTARIA: 2916 DE 08/01/2021

PODER LEGISLATIVO DE DOURADO

Licitações e Contratos | **Contratos**

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADO E A EMPRESA RADAN ENGENHARIA LTDA. ME

A **CÂMARA MUNCIPAL DE DOURADO**, com sede na Praça Alfredo Araújo, 575 – Centro – Dourado - SP, inscrita no CNPJ sob o nº01.169.273/0001-27, neste ato representada pela sua Presidente, **SRA. CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO**, inscrita no CPF nº 725.042.263-49, portadora da Carteira de Identidade nº 62.445.805-2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RADAN ENGENHARIA LTDA. ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 74.375.395/0001-43, sediada na Avenida Dr. Teixeira de Barros, nº 1094, Vila Prado, São Carlos – SP, CEP 13.574-020, registrada no CREA sob o nº 1220239, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Engenheiro Valdecir Gonçalves - CREA n. 600587158, tendo em vista o que consta no Processo nº 043/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de consistentes na elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de engenharia, visando permitir a reforma do Prédio localizado na Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro - Dourado para futuras nstalações da Câmara Municipal de Dourado – SP, tudo de acordo com o termo de referencia anexo que passa a fazer parte integrante deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de sessenta dias, com início na data de 01/06/2021 e encerramento em 31/07/2021.

2.2. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Dourado, para o exercício de 2021, na dotação nº3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – EMPENHO Nº 78/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA é de 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal correspondente à prestação do serviço, após o seu término na íntegra.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

6.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

6.1.4. Realizar a supervisão dos serviços, conduzindo-os da forma mais adequada a fim de atingir o fim a que se a prestação de serviços objeto deste contrato.

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. A execução de todos os descritos no presente contrato bem como no termo de referência nexo que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2.2. A CONTRATADA deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.2.3. A CONTRATADA deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.2.4. A CONTRATADA não permitirá a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

6.2.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, de até 20% (vinte por cento) de acordo com a gravidade da falta cometida;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções aqui previstas.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ribeirão Bonito/SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dourado, 26 de maio de 2021.

_____

CLAUDIA PEREIRA BATISTA ROMERO
Responsável legal da CONTRATANTE

_____

VALDECIR GONÇALVES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Prestação de serviços de elaboração de Projeto Básico e Executivo nas áreas de engenharia, visando permitir a reforma do Prédio localizado na Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro - Dourado para futuras instalações da Câmara Municipal de Dourado – SP.

II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1) A elaboração deverá considerar:

- **a)** Endereço: Rua Dr. Marques Ferreira, 710 – Centro - Dourado;
- **b)** Área existente:126,58m²
- **c)** Área a construir: 54,50m² conforme croqui anexo, podendo sofrer alterações
- **d)** Intervenções mínimas previstas para a reforma e ampliação:
  - **i.** Levantamento cadastral do prédio;
  - **ii.** Reforma do prédio e ampliação contemplando, inclusive, a implantação de acessibilidade e sistema de ar condicionado;
  - **iii.** Redes lógica, telefônica e elétrica, inclusive iluminação artificial, aterramento e Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas – SPDA, conforme normas;
  - **iv.** Acessibilidade, inclusive a adaptação de banheiros;
  - **v.** Previsão de instalação de um tanque e/ou estrutura pra lavar roupas;
  - **vi.** Tratamento de fissuras e trincas;
  - **vii.** Pintura interna e externa;
  - **viii.** Manutenção da cobertura, incluindo estrutura, telhas, impermeabilização, calhas, rufos e forro;
  - **ix.** Substituição de válvulas de descarga e torneiras por modelos econômicos, com controle de vazão;
  - **x.** Substituição de janelas e vitrôs, bem como revisão de portas;
  - **xi.** Avaliação de piso e necessidade de substituição.
- **e)** Projetos e especificações mínimas a serem desenvolvidas e entregues:
  - **i.** Projeto da rede elétrica;
  - **ii.** Projeto da rede lógica e telefônica;
  - **iii.** Projeto arquitetônico;
  - **iv.** Projeto de leiaute interno;
  - **v.** Projeto estrutural;
  - **vi.** Projeto hidráulico;
  - **vii.** Projeto de ar condicionado;

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

viii. Projeto Técnico contendo a adaptação e/ou implantação de: iluminação e sinalização de emergência, extintores de incêndio, hidrantes, sistemas de alarmes, saídas emergência e demais providências e documentos necessários à obtenção do AVCB;
ix. Projeto executivo;
x. Memorial descritivo;
xi. Planilha de quantitativos e preços para futura licitação da obra;
xii. Cronograma físico-financeiro.

2) O objeto abrange projetos e plano, que deverão ser em nível executivo, assim como a elaboração de memorial descritivo, planilha de quantitativo e preços para execução da obra e elaboração de cronograma físico-financeiro, de modo a possibilitar a execução completa da obra.

3) Deve ser realizada no mínimo 2 (duas) reuniões entre a Contratada e a Contratante, sendo em data anterior à visita ao local do serviço. A Contratada poderá ser consultada também durante a execução da obra, para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

4) A Contratada deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos determinados, legislação vigente e normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

5) A elaboração dos projetos e especificações, conforme o caso, deverão considerar principalmente os seguintes requisitos:
a) Segurança;
b) Funcionalidade e adequação ao interesse público;
c) Economia na execução, conservação e operação;
d) Prevenção de incêndio e pânico, bem como atendimento as normas do Corpo de Bombeiros;
e) Atendimento às normas gerais e aos critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto Federal nº 5.296/2001 e a Norma Brasileira 9050/2004, da ABNT, ou as normatizações que venham a substituí-los ou alterá-los;
f) Maximização de eficiência energética;
g) Minimização dos impactos ambientais.

6) Se a solução apresentada indicar a remoção e/ou construção de paredes em alvenaria ou alteração de quaisquer elementos estruturais da edificação, deverá ser apresentado um laudo técnico que ateste a viabilidade da intervenção com relação aos itens previstos nos projetos estrutural, instalações elétricas, hidráulicas e telefônicas.

7) Os projetos de diferentes especialidades deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, refletidas também nas peças de memorial e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral execução.

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

8) Na elaboração dos projetos a Contratada deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis e obter as documentações preliminares exigidas junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias.

9) A Aprovação dos projetos junto aos Órgãos Públicos e Concessionárias, caso necessário, fica a cargo da Licitante Contratada. As eventuais taxas relativas às aprovações correrão por conta da Contratante, mediante prévia e formal comunicação da Licitante Contratada.

a) Na hipótese de não ser necessária a aprovação exigida, o profissional autor do respectivo projeto deve emitir declaração em que afirme a sua dispensabilidade, anexando-a ao projeto.

10) A planilha de orçamento dos projetos deve conter a descrição dos serviços, equipamentos e materiais, a referência utilizada (fonte e respectivo código, quando aplicável), unidade, quantidade, preço unitário, preço total, total geral e BDI. A planilha deverá conter também uma coluna indicando, para cada item, qual foi o critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso de tabelas oficiais, indicar o código do serviço/ material/ equipamento, e ainda:

a) Deve ser utilizada como referência básica e quando aplicável, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou outro sistema de preços oficial que melhor corresponda à realidade local, devidamente indicado e justificado.

b) Todos os preços compostos que não sejam originados por sistemas de preços oficiais deverão ter suas composições apresentadas de forma analítica, em anexo ao orçamento detalhado, contendo as composições dos custos unitários dos serviços.

c) Para os materiais e serviços não constantes nas condições anteriores, deverá ser realizada pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com a adoção dos menores valores obtidos. A Licitante Contratada deverá fornecer à Contratada todas as cotações e orçamentos obtidos.

d) Deverão ser apresentadas as composições analíticas das Leis Sociais e do BDI aplicados no orçamento.

e) O orçamento deverá ser apresentado com valores financeiros com duas casas decimais.

f) O cronograma físico-financeiro deve contemplar todas as fases de execução da obra e representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo.

g) Todas as especificações e especialmente a planilha de preços, não poderão conter qualquer indicação de marca e/ou modelo sem a clara indicação das características de similaridade.

11) Os direitos autorais relativos aos estudos e projetos desenvolvidos pela Contratada para a execução do objeto contratual, conforme imperativo do art. 111, da Lei n.º 8.666/93,

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

bem como aos relativos à obra deles resultante, serão inteiramente cedidos à Contratante.

12) Os projetos deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e plotadas em folha de papel sulfite de tamanho mínimo A2, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas.

a) As plantas deverão ser numeradas por meio de código alfanumérico, permitindo identificar o projeto, o número da prancha dentro do projeto e a referência a outros projetos, se for o caso.

13) Os detalhamentos, memórias de cálculo, especificações e planilhas orçamentárias deverão ser entregues em 3 (três) vias assinadas e impressas em folha de papel sulfite tamanho A4, assinados e encadernados.

14) Os arquivos informatizados dos projetos e demais especificações deverão ser entregues em discos CD ou DVD. No(s) disco(s) deverá haver uma etiqueta com o nome, título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa contratada e nome dos arquivos contidos na mídia.

a) Os projetos e/ou detalhamentos serão apresentados em arquivos de extensão: PLT, DWG e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

b) As memórias de cálculo, especificações, estudos, planilhas orçamentárias e cronograma serão apresentados em arquivos de extensão: DOC, XLS e PDF, sem qualquer proteção ou bloqueio.

15) Definições para os desenhos:

a) Para todos os projetos deverão ser elaboradas plantas baixas dos pavimentos, cortes e detalhes para o perfeito entendimento da solução proposta;

b) A unidade do desenho deverá ser metro (m);

c) O carimbo deverá ser o da Licitante Contratada, com 18,5 cm de largura, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

i) Nome do cliente;

ii) Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Projeto de Acessibilidade, etc.);

iii) Título do Projeto (Reforma e/ou Ampliação, etc.);

iv) Assunto da Prancha (Planta baixa – Pavimento Térreo, Cortes – XX, Fachada, etc.);

v) Endereço da Imóvel (rua, nº e cidade);

vi) Nome e registro profissional do autor, além do endereço e telefone;

vii) Número da prancha no formato sequência/quantidade total (01/03, 02/03, etc.);

viii) Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

ix) Data da elaboração do projeto;

x) As eventuais alterações de projetos existentes deverão ser mencionadas.

III. Prazo

Câmara Municipal de Dourado
PLENÁRIO EDSON JUSTI CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araujo, 575 – Centro – Fone/Fax (16) 3345-18 77 / 3345-35 35
Site: www.camaradourado.sp.gov.br - E-mail: camara@camaradourado.sp.gov.br
Cep. 13590-000 - DOURADO – São Paulo

O prazo para a execução dos serviços aqui dispostos será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviços.